

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

LEI Nº 7884**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.274, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei nº 7.274, de 28 de outubro de 2015, fica alterado e acrescido dos incisos de I a XIX, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Instituição HIFA - Hospital Infantil “Francisco de Assis”, com vista a dar continuidade às obras do Hospital do Bairro Aquidaban e, subsequentemente, operá-lo como Hospital Geral com foco na especialidade de Pediatria, podendo atuar em outras especialidades, com perfil assistencial atuando de forma conjunta ou indissociável, para o atendimento de paciente do SUS, nos moldes estabelecidos pela Lei da filantropia nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, as áreas de terreno de propriedade municipal com as seguintes características e confrontações:

I	- Área 1	- (...)
II	- Área 2	- (...)
III	- Área 3	- (...)
IV	- Área 4	- (...)
V	- Área 5	- (...)
VI	- Área 6	- (...)
VII	- Área 7	- (...)
VIII	- Área 8	- (...)
IX	- Área 9	- (...)
X	- Área 10	- (...)
XI	- Área 11	- (...)
XII	- Área 12	- (...)
XIII	- Área 13	- (...)
XIV	- Área 14	- (...)
XV	- Área 15	- (...)
XVI	- Área 16	- (...)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 330034003900320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

XVII	- Área 17	- (...)
XVIII	- Área 18	- (...)
XIX	- Área 19	- (...)

Art. 2º O artigo 2º da Lei 7.274, de 28 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A presente doação será revertida ao patrimônio do doador se lhe for dada outra destinação senão a prevista no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 7.274/2015, e com efeitos a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de setembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

DECRETO Nº 30.891

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 2.900.000,00 (dois milhões novecentos mil reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº4.320/64, no valor de 2.900.000,00 (dois milhões novecentos mil reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de setembro de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Aumento Redução**

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ACÇÃO: 2.005 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM
100100010000 33903910000 0,00 8.672,00
Total por Ação 0,00 8.672,00
ACÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100100010000 33901414000 0,00 4.040,00
100100010000 33903004000 0,00 66,22
100100010000 33903007000 0,00 3.103,00
100100010000 33903016000 0,00 5.970,00
100100010000 33903017000 0,00 500,00

